ATA n. 18/2024

Aos **vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.----------

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.----------

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.----------

Da presente reunião constam os seguintes pontos: ----------

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. Intervenção do Presidente da Câmara. ----------

2. Intervenção da Vereação. ----------

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

1.1 Situação de Tesouraria. ----------

1.2 Discussão e votação da Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o Ano de 2025. ----------

1.3 Discussão e votação da Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Redução da Taxa de IMI de Acordo com o Previsto no Artigo 112º - A aditado pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, para o Ano de 2025 e pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro. ----------

1.4 Discussão e votação da Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o Ano de 2025. ----------

1.5 Discussão e votação da Proposta de Fixação de Derrama para o Ano de 2025. ----------

1.6 Discussão e votação da Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano de 2025. ----------

1.7 Discussão e votação da proposta de Revisão n.º 4, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024.----------

1.8 Transferência de Verbas:----------

1.8.1 CIM Região de Coimbra – Comparticipação P.70: Capacitação e Modernização das Administrações e dos serviços públicos – CADASTRU.----------

1.8.2 CIM Região de Coimbra – Comparticipação Projeto 44: Participação na BTL 2024 – Pavilhão 4--

1.9 Conhecimento da Alteração n.º 21 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI E AMR) de 2024.----------

1.10 - Ratificação de despacho relativo ao não exercício de direito de preferência dos imóveis sob os artigos n.º 1983, 661, 660, da Freguesia de Lorvão, 432 da Freguesia de Travanca do Mondego e 2545 da Freguesia de Penacova. ----------

1.11 Pedido de redução de taxas pela ocupação de espaço público – Associação Desportiva e Recreativa de Laborins.----------

<u>2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA</u>----------

2.1 Transferência de Verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e protocolos de cooperação: ----------

2.1.1 Associação Recreativa e Cultural de Vila Nova em apoio ao pagamento de despesas relativas ao fornecimento de refeições aos fiscais e árbitros do 30º Campeonato do Mundo de Pesca de Senhoras.----------

2.1.2 Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova em apoio ao funcionamento de 2023 e 2024.----------

<u>3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE</u> ----------

3.1 Ajuste Direto nº 42/2024 – Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, lote 6 – ano letivo 2024/2025 – Ratificação do Relatório de Decisão de Adjudicação e Minuta do Contrato. -----

3.2 Ajuste Direto nº 49/2024 – Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, lote 1 – ano letivo 2024/2025 – Ratificação do Relatório de Decisão de Adjudicação e Minuta do Contrato. -----

3.3 Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 1 – Serviços complementares. ----------

3.4 Parecer para fundamentação de reavaliação de escalão – Ação Social Escolar Ensino Pré-Escolar. ----------

3.5 Parecer para fundamentação de reavaliação de escalão – Ação Social Escolar -–5º e 11º ano - Agrupamento de Escolas de Penacova. ----------

3.6 Aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção. ----------

3.7 Proposta de aplicação de medidas de Ação Social Escolar. ----------

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS ----------

4.1 Plano Municipal de Ação Climática de Penacova – Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação do Plano. ----------

4.2 Tarifários dos serviços e abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos para 2025 – Análise do relatório de fundamentação e aprovação do projeto. ----------

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS----------

5.1 "Rotunda do Largo D. Amélia e Requalificação da Rua de S. João" – Conhecimento do projeto de execução.----------

5.2 Centro de Negócios Penaparque (Figueira de Lorvão) – Projeto de execução e aprovação das peças do procedimento de empreitada.----------

5.3 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ----------

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. ----------

Assinalou o início das obras de requalificação do Centro de Saúde de Penacova, um projeto financiado pelo PRR, com um prazo de execução de trezentos e sessenta a e cinco dias.----------

Ainda a este respeito, decorreu uma reunião prévia com as equipas do Centro de Saúde e a Coordenação, com o objetivo de minimizar o transtorno, dentro do possível, dado que grande parte das obras são no interior do edifício. ----------

Informou que o Município de Penacova submeteu, esta semana, a primeira candidatura ao PT-2030, referente ao Aviso das Áreas de Acolhimento Empresarial, para o Centro de Negócios na antiga Escola Primária de Figueira de Lorvão. Uma candidatura acima de trezentos e setenta mil euros, com conversão do edifício em áreas para acolhimento de empresas, zona administrativa, coworking, num espaço que vai ser totalmente remodelado. ----------

Manifestou satisfação pela apresentação desta candidatura, numa área que é prioritária, como seja proporcionar condições para que novas empresas se possam instalar neste território, criar postos de trabalho e assim fixar população.----------

2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.----------

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues----------

Em síntese, informou que decorre a Semana Europeia do Desporto, que o Município está a assinalar com diversas atividades. Lança o desafio aos Senhores Vereadores para também participarem, hoje à noite no Pavilhão da EB1 de Penacova, com uma sessão de Stretching.----------

Deu conta que esteve presente na apresentação do Mocidade Futebol, do União Futebol Clube e do União Popular e Cultural de Chelo, para a presente época.----------

Foi com satisfação que este Executivo viu honrado o compromisso de iniciar esta época, em setembro, com os valores do apoio ao desporto, da época anterior, todos saldados, situação de que deu conta. ----------

Por último informou que o Município foi agraciado com o Prémio de Excelência Autárquica, com o projeto Município Amigo da Saúde Mental, liderado pela Divisão da Ação Social, Educação e Saúde. Este Prémio foi atribuído no âmbito do 2º Congresso da Sociedade Social, um projeto com várias ações, das quais foram dando nota, e é também algo que muito orgulha este Município. ----------

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa----------

Informou que esteve presente na EB1,2 e 3 de S. Pedro de Alva, com a Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, no primeiro dia de aulas, visitaram as salas e almoçaram na cantina, podendo constatar *in loco* a abertura do ano letivo e a normalidade com que decorreu. Também visitaram a Escola Joaquim de Oliveira Marques, da Freguesia de Figueira, para a mesma finalidade.----------

No âmbito da Semana Europeia da Mobilidade, estiveram em Lorvão e igualmente na Escola Básica, atestando a forma como estava a decorrer a hora de almoço e as atividades letivas, em conjunto com o Coordenador da Escola.----------

Ainda no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade deslocaram-se à Escola Sede do Agrupamento.-

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso ----------

Deu conta da agenda no período que medeia entre a reunião anterior e esta:----------

No dia 13 de setembro, reuniram com os Consultores que elaboraram o Estudo de Viabilidade da candidatura ao Portugal 2030, do Centro de Negócios, a que o Senhor Presidente se referiu.----------

Visitou a Escola Profissional de Penacova, no dia 17 de setembro, para tratar de questões referentes a um pedido de obras que a escola pretende levar a efeito. ----------

Nesse mesmo dia decorreu nesta sala uma reunião, que diria “de crise”, relacionada com o tema incêndios. Viveram-se dias muitos difíceis na região, em que desta vez foram um pouco bafejados pela sorte, mas não deixam de se solidarizar com os problemas que houve em concelhos, até bastante próximos. ----------

De 19 a 22 de setembro decorreu a Semana Europeia da Mobilidade, na qual tiveram um programa concentrada na Escola Sede do Agrupamento e na EB1 de Lorvão. Este ano decidiram fechar a Rua Principal da Vila de Lorvão, houve uma serie de atividades desportivas, quer nesse arruamento, quer nos jardins do Mosteiro. Também uma Pista de Kart a pedal, na Escola Sede do Agrupamento, no sentido de sensibilizar a comunidade escolar para o tema da mobilidade. ----------

Na sexta-feira realizou-se uma reunião no Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, sobre o projeto Sit Flexi, que vai ter novidades dentro em breve. Já existe um novo regulamento, que vai facilitar o relacionamento da CIM com os taxistas e começa a esboçar-se o desenvolvimento do sistema que passa por ter rotas intermunicipais, conforme previsto nesse documento. Acreditam que o sistema venha a ter grande desenvolvimento em matéria da intermunicipalidade. ----------

Nos dias 21 e 22 de setembro esteve presente nas festividades em honra de S. Mateus, em Friúmes. A 21 de setembro era também o Dia do Património e decorreu uma visita noturna ao Mosteiro de Lorvão e ao Centro Interpretativo do Palito. ----------

Nesse aspeto parabeniza a Penaparque2, que organizou essa atividade, interessante, mesmo para as pessoas de Lorvão, que manifestaram a sua satisfação pela forma como decorreu. Até para quem

conhece o Mosteiro e sabe muito sobre o palito, houve novidades e uma abordagem muito interessante e dinamizadora. ----------

Finalmente dar conta que no dia 24 de setembro reuniu com a Altri e visitaram nove dos catorze parques de biomassa, tendo sido efetuada uma monitorização e avaliação. A preocupação de que deu conta a determinada altura, sobre a crise na recolha da biomassa, está basicamente ultrapassada e brevemente terão novidades sobre o sistema de recolha. ----------

O parque de Sazes do Lorvão estava em muito mau estado, o Município adquiriu o material e a Junta de Freguesia de Sazes do Lorvão fez a sua reinstalação, que agora está refrescado. Por isso agradece à Junta de Freguesia essa ajuda voluntariosa. ----------

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro ----------

Começou por deixar uma palavra relativamente aos incêndios que ocorreram, uma semana difícil para muitos concelhos. Em muitas das imagens recordaram momentos vividos em 2017, neste território, por parte da população. ----------

Enquanto autarca, com funções executivas, na altura, viveu essas dificuldades, e agora também os autarcas de outros Municípios terão de passar por esse processo, de recuperação, quer das famílias, quer das empresas, de quem perdeu os seus bens, mas também familiares. ----------

Deixa ainda uma palavra especial aos Bombeiros, são sempre a primeira linha e neste caso sofreram muito, porque perderam recursos humanos, pessoas e famílias. ----------

De seguida referiu-se ao último programa eleitoral, já participou em vários e sabe que muitas vezes são intenções, boas, mas que depois quando estão em funções executivas por vezes se tornam mais difíceis. ----------

Mas, nesta questão da floresta e atividade rural, constava do programa sufragado, do PSD, a criação de um programa municipal de apoio à atividade rural. Valorizar a pequena agricultura; criar mecanismos de auxílio à produção agrícola, à pecuária, silvícola local, através da divulgação de incentivos nacionais e comunitários, e da criação de incentivos municipais. Ter mecanismo de apoio aos pequenos agricultores e habitantes do concelho, com vista ao cultivo das terras e à valorização de produtos locais de nicho. ----------

Consta também a implementação de uma experiência piloto de gestão florestal integrada, através da criação de uma estrutura de gestão cooperativa, dinamizada pelo Município. ----------

Como começou por dizer, são palavras escritas no âmbito de um caderno eleitoral, mas quando são sufragadas a intenção é que sejam levadas a efeito, mas curiosamente esse mesmo programa refere "basta de palavras, basta de discursos redondos, basta de demagogia, mãos à obra". ----------

Assim, e um pouco nessa linha, questiona se relativamente a estes dois assuntos - atividade rural e gestão florestal - o que é que o Município já fez, ou o que tem perspetivado. ----------

Senhor Presidente da Câmara ----------

Remetendo para o assunto exposto pelo Senhor Vereador João Azadinho, salientou que o trabalho que referiu é contínuo e que nessa parte, tal como acabou de o elencar, efetivamente não se encontra como desejariam, mas ainda assim têm dado alguns passos. ----------

Não existem incentivos municipais à pequena agricultura e produtores, mas o Município tem algumas interações com pequenos produtores e pequenos empresários, através de um protocolo estabelecido com o Instituto Politécnico de Coimbra, que em determinada altura fez uma auscultação no concelho. Dinamizaram algumas iniciativas que também funcionam como incentivo, como a Aldeia em Festa e os Mercadinhos, uma forma de escoarem os excedentes agrícolas da pequena produção e realizarem alguma receita. ----------

Esse objetivo foi conseguido, de certa forma, porque houve uma adesão significativa aos Mercadinhos do Aldeia em Festa, num programa itinerante. ----------

No que se refere à gestão da floresta, há um grande caminho a percorrer. O Município tem levado a efeito algumas ações pontuais, nomeadamente a reflorestação de três mil arvores, juntamente com a QUERCUS, no Chã da Mata, num terreno Municipal, que necessitava de ser reflorestado e também alguns acordos com as empresas que se dedicam à fileira da floresta, para o ordenamento e para o arrendamento de mais área florestal, na Serra da Atalhada. É também uma forma de ordenar e não manter a floresta desordenada. ----------

Existem ainda algumas ideias para, sobretudo nas encostas próximas ao parque eólico e na zona da Portela de Oliveira, avançar com mais alguns projetos de reflorestação. ----------

Reconhece que na parte dos incentivos aos pequenos produtores, não foram ainda dados passos concretos, no entanto mantêm intenção de fazer algo durante este mandato. ----------

Relacionado com esta temática e com a pequena agricultura, estão a preparar algumas medidas para apoiar nos prejuízos causados pela praga do javali, uma questão que afeta os pequenos agricultores do concelho, que vêm as suas culturas destruídas. Já decorreu uma reunião no ICNF, no sentido de

perceber como mitigar a praga do javali, reuniram com as associações de caçadores, auscultaram outros Municípios onde existem boas práticas nesta área e estão a preparar algumas medidas neste âmbito. ----------

De facto, do que consta do programa não está tudo concretizado, embora já se tenha feito alguma coisa. ----------

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva ----------

Começou por felicitar o Executivo, por estarem a apostar no programa que já vem detrás, de melhoria da mobilidade, particularmente, como foi dito, criar rotas intermunicipais. Anteriormente só havia a possibilidade de criar rotas municipais, no programa Sit Flexi, sendo, pois, de registar o fato de estar a evoluir. Manifesta a sua satisfação, já que é uma mais valia para as pessoas do concelho, que tanto necessitam de transporte. Anteriormente não havia essa resposta, também porque a rede de mobilidade leva anos a melhorar e a construir, o caminho faz-se caminhando e fica agradada que este projeto comece a estar mais próximo das necessidades efetivas das pessoas. ----------

Na última reunião o Senhor Presidente da Câmara referiu que está a resolver tantas questões, que são difíceis, e fica contente por isso estar a acontecer, embora por vezes na prática ainda não sejam visíveis, mas acredita que assim seja. ----------

Remetendo para uma questão tantas vezes observada, pergunta qual a solução que o Senhor Presidente e o seu Executivo apresentam para mercado municipal, para evitar atual situação e permitir descarregar a carne de dentro das câmaras frigorificas diretamente para os talhos. Para além disso este espaço carece de uma renovação, até porque no programa eleitoral referido pelo seu colega, também constava como uma critica. ----------

Pelo que, tendo já decorrido três anos do atual mandato, gostaria de saber qual a solução e se está para ser implementada. ----------

Senhor Presidente da Câmara ----------

Em resposta ao último assunto colocado pela Senhora Vereadora, salientou que o acesso ao mercado ainda não está resolvido porque não depende apenas do Município, mas de terceiros. Neste caso do proprietário da casa onde ainda está instalada a Agência Funerária do Terreiro, que o Município pretende adquirir, mas que ainda não foi possível chegar a acordo. Se isso não for possível, é intenção do Município avançar para a expropriação do imóvel. ----------

Pretende-se com isso alargar aquela frente, possibilitando o acesso facilitado ao mercado municipal, para que os camiões possam entrar na zona e estacionar. Assim elimina-se essa imagem, que nos persegue há tantos anos, ver os funcionários destas empresas com a carne às costas a atravessarem o Terreiro. ----------

Com tudo isto tem de ser feito dentro do enquadramento legal, e para isso o Município está a tentar resolver o problema do imóvel. A intenção é adquiri-lo para o demolir. ----------

Quanto ao mercado municipal propriamente dito, há duas lojas vagas que serão objeto de hasta pública a breve prazo e pretendem também renovar aquele espaço, quer em termos de aspeto exterior, iluminação, etc. e já tem algumas ideias nesse sentido. ----------

Antes de iniciar a ordem do dia, o **Senhor Presidente da Câmara** solicitou que seja retirado da ordem de trabalhos o ponto *4.2 Tarifários dos serviços e abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos para 202.,* uma vez que o relatório ainda não está concluído, sendo apresentado numa próxima reunião. ----------

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. ----------

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11/09/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.409.234,93 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.998.987,48 (um milhão novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 410.247,45 (quatrocentos e dez euros e quarenta e cinco cêntimos). ----------

1.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2025. ----------

O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que se propõe manter a taxa de 0,3%, tal como no ano transato, que é a maioritariamente utilizada pelos Municípios Portugueses. Em 2023, 59% dos Municípios cobraram IMI à taxa de 0,3%. ----------

Informação

Os artigos 112° e 112°- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n°1 do artigo 112° do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:----------

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %." (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março); ----------

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 31 de dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).----------

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112° do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados.----------

Chama-se especial atenção para o artigo 112°- A do CIMI, na sua redação atual, que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela:----------

Número de dependentes a cargo	**Dedução Fixa (em €)**
1	30
2	70
3 ou mais	140

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar cumprindo o prazo de comunicação à AT. ----------

De acordo com o que determina o n.º 8 do artigo 16.º da lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, para que os municípios adotem medidas que se traduzem num "custo fiscal", e que assim representam a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa. Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, de acordo com a mais recente informação disponibilizada pela AT, para cálculo aproximado do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, apresentam-se os seguintes indicadores: ----------

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1----------
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 624
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 34 902 761,38 € ----------
COLETA IMI 2023 (3): 77 617,85 € ----------

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2----------
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 373 ----------
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 22 894 664,09 € ----------
COLETA IMI 2023 (3): 46 072,47 € ----------

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS ----------
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 32 ----------
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 2 085 747,23 € ----------
COLETA IMI 2023 (3): 2 664,09 €----------

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2023.----------

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.----------

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2023 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano. ----------

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa.----------

"CAPÍTULO X – Taxas----------
Artigo 112° ----------
Taxas ----------

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: ----------

a) Prédios rústicos: 0,8%; ----------
b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C12013, de 31 de dezembro) ----------
c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n ° 7-Al2016, de 30 de março) ----------

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. ----------

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro). ----------

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro). ----------

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do a° 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6. ° da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro). ----------

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5). ----------

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6) ---------- .

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.°7).----------

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06). ----------

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: ----------

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto; ----------
b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; ----------
c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06).-------

11 - Constitui competência de os municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) . ----------

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44. ° do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215. ° da Lei n ° 66-B/2012, de 31 de dezembro). ----------

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).----------

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).----------

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213. ° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro). ----------

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213. ° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).----------

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213. ° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).----------

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).----------

Artigo 112. °-A----------
Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo ----------
(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) ----------

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: ----------

Número de dependentes a cargo	**Dedução Fixa (em €)**
1	30
2	70
3 ou mais	140

2 – A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112. ° do Código do IMI.----------

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. ----------

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. ----------

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." ----------

Para informação:----------

- Apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas na reunião de câmara de 2023. ----------

Número de dependentes a cargo	**Dedução Fixa (em €)**
1	30
2	70
3 ou mais	140

- A taxa deliberada no ano 2023 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). ----------

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2025: ----------

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). ----------

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

1.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º - A ADITADO PELA LEI Nº 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2025 E PELA LEI N.º 56/2023, DE 6 DE OUTUBRO.----------

Senhor Presidente da Câmara ----------

Expôs que também relativamente a esta taxa, a proposta é manter os valores do ano anterior. ----------

Informação

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2025: ----------

Um dependente – 30€; ----------

Dois dependentes – 70€; ----------

Três ou mais dependentes – 140€; ----------

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

1.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2025. ----------

Senhor Presidente da Câmara ----------

Relativamente a este imposto, destacou que no ano anterior este imposto foi fixado em 4%, propondo-se agora reduzir para 3,5%. Entendem que a carga fiscal no país é muito elevada e por isso estão a dar este pequeno sinal às famílias, com este alívio no IRS. ----------

Consideram que é uma política mais equitativa e justa para os munícipes do concelho. ----------

Informação

Nos termos do nº 1 do art.º 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL), na sua redação atual, "os Municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior (…)" ----------

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2024. ----------

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na ausência de deliberação ou de comunicação da participação variável no IRS à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que

respeitam os rendimentos, determina-se que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS. Regista-se que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. ----------

Mais se informa que a taxa deliberada na reunião de câmara do ano transato foi de 4%. ----------

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2025 seja de 3,5%. ----------

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

1.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2025.----------

Senhor Presidente da Câmara----------

Informou que neste caso a proposta se mantém inalterável, ou seja não cobrar derrama. Contínua a entender que de futuro, com um tecido empresarial mais robusto, esta questão deve ser repensada, tal como fazem outros Municípios. Tratando-se de Municípios do interior, estes necessitam de receita para poder alavancar os seus projetos.----------

Informação

De acordo com o n.º 1 do art.º 18° da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. ----------

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18° da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2024. ----------

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, fixar em 0% a taxa de derrama para 2025. ----------

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

1.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2025. ----------

Senhor Presidente da Câmara ----------

Expôs que esta proposta também vai no mesmo sentido, de não alterar a decisão dos anos anteriores, fixando em 0% a Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Esta taxa já foi alvo de discussão em outras ocasiões, sobre a forma como as operadoras iriam fazer repercutir estes custos nos seus clientes, pelo que entendem não a cobrar. ----------

Informação

O Decreto Lei nº 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. ----------

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios: ----------

1 - A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; ----------

2 - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%, como prevê o n.º 4 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE). ----------

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais e de forma expressa, o valor das taxas a pagar. ----------

CONCLUSÃO:----------

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso deste ser fixado, não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações. ----------

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2025, seja de 0%, devendo a referida proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão, nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

1.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 4, AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024. ----------

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa----------

Fez a explanação do que consta desta revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. ----------

Na parte da receita, inclui-se um aumento de verba, através da CIM, para fazer face às compensações de transportes e também uma candidatura de bioresíduos entretanto aprovada. Isto levou a um reforço da receita no montante de 51.030,24€.----------

Foi ainda necessário fazer uma correção, ou seja, transitar receita do ano de 2024 para o ano de 2025, no que diz respeito à construção do talude do Roxo e Carapinheira, no montante de 101.090,48€, dado que não se vai executar tanto quanto estava previsto na obra. ----------

Consta ainda uma alteração substancial, principalmente no Ano+1 e Ano+2, que diz respeito à cabimentação da receita proveniente da candidatura à requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova, de acordo com o plano da obra. Prevê-se executar 98.000€ durante o ano de 2024, 4.996.000€ em 2025 e 2.141.000€ em 2026, no que diz respeito à obra e ainda 478.474,00€ em equipamento. ----------

No que diz respeito à despesa, conforme já deu nota, incluíram a candidatura aos bioresíduos (aquisição de baldes e contentores de bioresíduos); reforço de verbas para o gás das piscinas e para o pavilhão gimnodesportivo; uma verba considerada num protocolo que vai ser celebrado com a ACIBA e ainda outro protocolo para fazer face a despesas com o Clube Sénior de Penacova. ----------

Ainda na parte da despesa está contemplada uma anulação, conforme consta da parte da receita, de 101.090,48€, relativamente ao talude do Roxo / Carapinheira;----------

No Ano+1, ou seja, em 2025, há um aumento na rubrica de serviços de limpeza e higiene, para fazer face ao concurso público para a limpeza do Centro de Saúde e Extensões de Saúde; um procedimento para uma viatura para o Radar Social; o projeto BUPI que se previa terminar em 2026 vai terminar em 2025, pelo que estão a antecipar uma verba de 34.000€ de 2026 para 2025. Há um reforço e cabimento em 2025, para o procedimento da energia elétrica; e ainda para este ano de 2024, um aumento da dotação para fazer face a gastos com os CTT. ----------

Dá nota destes ajustes que estão a ser efetuados em 2025 e 2026, porque estão lançar concursos públicos para grandes obras e face à lei atual, a verba prevista tem de estar cabimentada nos anos seguintes, de acordo com o plano de obra, condição prévia para a abertura dos procedimentos. Carece igualmente de aprovação por parte da Assembleia Municipal e por isso se apresenta esta revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano.----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Revisão n.º 4, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024. -------

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. ----------

1.8 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:----------

1.8.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO P.70: CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CADASTRU. ----------

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 13.825,19 Euros (treze mil oitocentos e vinte cinco euros e dezanove cêntimos), para a CIM Região de Coimbra – Comparticipação P.70: Capacitação e Modernização das Administrações e dos serviços públicos – CADASTRU.----------

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.----------

1.8.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO PROJETO 44: PARTICIPAÇÃO NA BTL 2024 – PAVILHÃO 4 ----------

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.570,03 Euros (três mil quinhentos e setenta euros e três cêntimos), para a CIM Região de Coimbra – Comparticipação Projeto 44: Participação na BTL 2024 – Pavilhão 4. --------

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.----------

1.9 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 21 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.----------

O **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa** informou que esta alteração visa o reforço de rubricas, designadamente referentes a: ----------

Concurso para limpeza na Escola Básica de Figueira de Lorvão; fardamento das Assistentes Operacionais das Escolas; equipamentos de refeitório; alterações ao PDM; aluguer de som e de semáforos; protoloco de apoio ao investimento com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova (porque se transferiu uma verba para apoio a investimento, de acordo com o que foi acordado com a Direção da Associação).----------

O Executivo tomou conhecimento da Alteração n.º 21 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI E AMR) de 2024.----------

1.10 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS SOB OS ARTIGOS N.º 1983, 661, 660, DA FREGUESIA DE LORVÃO, 432 DA FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO E 2545 DA FREGUESIA DE PENACOVA.----------

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis sob os artigos n.º 1983, 661, 660, da Freguesia de Lorvão, 432 da Freguesia de Travanca do Mondego e 2545 da Freguesia de Penacova. ----------

1.11 PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE LABORINS.----------

Informação

A Associação Desportiva e Recreativa de Laborins, com morada na Rua da Associação, n.º 88, em Laborins, União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, solicitou através de Ofício datado do dia 17 de setembro de 2024, a redução das taxas referentes ao pedido de ocupação do espaço público com uma unidade móvel de bebidas – roulotte, num total de 7 m2, na Praia Fluvial do Cornicovo, aos domingos no período de 25 de agosto a 30 de setembro de 2024.----------

A ocupação acima mencionada foi autorizada por Despacho favorável do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso em 13 de setembro de 2024.----------

Nos termos da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Penacova, pela referida ocupação é devida a taxa de: ----------

Ocupações diversas ----------

05.1.5.4 – Outras ocupações da via pública por m2 e por mês ou fração, ou seja: ----------

●1,00 x 7 m2 x 1 dia (domingo) = 7 Euros (por cada ocupação); ----------

●1,00 x 7 m2 x 6 dias (domingo) = 42 Euros (por seis domingos de ocupação).----------

O requerente através de Ofício datado de 13 de setembro de 2024 e após Despacho decisório solicitou a redução das taxas acima mencionadas, pois considera que a instalação permite garantir um serviço que valoriza este local, para apoio aos seus utilizadores, sendo também de interesse para o Município. ----------

Redução das taxas – Nos termos do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, as entidades ou eventos a quem são conferidas reduções, são:----------

a) Redução até 50%, as entidades contempladas no n.º 1 do artigo 10.º, mediante deliberação de Câmara;----------

b) Redução até 80%, os eventos contemplados no n.º 2 do artigo 10.º, mediante deliberação de Câmara.----------

Informo que o Senhor Vereador António Magalhães Cardoso em 13/09/2024 emitiu o seguinte despacho quanto a um eventual pedido de redução das taxas *"…deve também informar-se do enquadramento para um eventual pedido de redução da taxa a cobrar, admitindo que pode considerar-se que se tratava de uma ocupação com interesse para o próprio Município, por se garantir um serviço que valoriza a Praia do Cornicovo."*----------

Pelo exposto e salvo melhor entendimento, vislumbro a possibilidade da redução das taxas até 80% conforme mencionado no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, devendo este ser presente à próxima Reunião de Câmara para deliberação.----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a redução das taxas em 80%, por se tratar de uma ocupação com interesse para o próprio Município, que garante um serviço que valoriza o local e dá apoio aos utilizadores. ----------

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA----------

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO E PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO: ----------

2.1.1 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILA NOVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FISCAIS E ÁRBITROS DO 30º CAMPEONATO DO MUNDO DE PESCA DE SENHORAS. ----------

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.400,00 Euros (mil e quatrocentos euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Vila Nova em apoio ao pagamento de despesas relativas ao fornecimento de refeições aos fiscais e árbitros do 30º Campeonato do Mundo de Pesca de Senhoras. ----------

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.----------

2.1.2 ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DE 2023 E 2024. ----------

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 700,00 Euros (setecentos euros), para a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova em apoio ao funcionamento de 2023 e 2024.----------

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.----------

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE ----------

3.1 AJUSTE DIRETO Nº 42/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, LOTE 6 – ANO LETIVO 2024/2025 – RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.

1- INTRODUÇÃO----------

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, datada de 22/08/2024, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade Santa Casa de Misericórdia de Penacova.---

De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. ----------

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 29 de agosto, tendo o concorrente apresentado proposta: ----------

- Santa Casa de Misericórdia de Penacova (no dia 29 de agosto, pelas 09:41 horas), pelo montante de 11.856,00€ (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis euros). ----------

2– ANÁLISE DAS PROPOSTAS ----------

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitida. ----------

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, não requerendo qualquer pedido de esclarecimentos, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos.----------

3 – CONCLUSÃO ----------

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação à entidade Santa Casa de Misericórdia de Penacova, pela quantia de 11.856,00€ (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis euros), à qual acresce o IVA à taxa legal. ----------

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP.----------

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de adjudicação à Santa Casa de Misericórdia de Penacova, pela quantia de 11.856,00€ acrescido de IVA à taxa legal.----------

Mais deliberou ratificar a minuta do contrato. ----------

3.2 AJUSTE DIRETO Nº 49/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, LOTE 1 – ANO LETIVO 2024/2025 – RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.----------

1- INTRODUÇÃO----------

De acordo com o despacho do Senhor Vereador Carlos Sousa, da Câmara Municipal, datada de 05/09/2024, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade Centro Social e Paroquial de Lorvão.----------

De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. ----------

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 10 de setembro, tendo o concorrente apresentado proposta:----------

- Centro Social e Paroquial de Lorvão (no dia 10 de setembro, pelas 15:47 horas), pelo montante de 63.440,00€ (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta euros).----------

2– ANÁLISE DAS PROPOSTAS ----------

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitida. ----------

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, não requerendo qualquer pedido de esclarecimentos, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos.----------

3 – CONCLUSÃO ----------

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação à entidade Centro Social e Paroquial de Lorvão, pela quantia de 63.440,00€ (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta euros), à qual acresce o IVA à taxa legal.----------

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP.----------

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de adjudicação ao Centro Social e Paroquial de Lorvão, pela quantia de 63.440,00€, acrescido de IVA à taxa legal. ----------

Mais deliberou ratificar a minuta do contrato. ----------

3.3 CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 01/2023 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 1 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES----------

Informação

No âmbito do Concurso Público n.º 01/2023 relativo à "Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024", foi celebrado o contrato nº 82, aos sete dias do mês de setembro de 2023 e posteriormente celebrada a adenda nº 49, datada de 22/05/2024, com o Centro Social e Paroquial de Lorvão, referente ao Lote 1, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: ----------

Lote 1

Estabelecimento	Nº Refeições previsto	Refeições 2023	Refeições 2024
JI S.Mamede	1400	525	875
Total de Refeições	1400	525	875

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. ----------

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. Assim, no mês de dezembro, devido ao aumento do número de alunos, houve necessidade de aumentar o nº refeições, passando 12 das previstas de 2024 para 2023.----------

Sucede que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo. ----------

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: ----------

Lote 1

Estabelecimento	Nº Ref/ previsão2024	Refeições n/ gastas 2023	Nº Refeições/ previsão atual(Jan-Junho)	Diferença	Valor
JI S.Mamede	863	11	1112	238	714,00€+IVA
Total de Refeições	863	11	1112	**238**	714,00€+IVA

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no estabelecimento de ensino EB1 da Aveleira foram previstas refeições a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares.----------

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. ----------

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares no âmbito do contrato celebrado.----------

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os serviços complementares e a minuta do contrato referente ao Concurso Público n. 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 1. ----------

3.4 PARECER PARA FUNDAMENTAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ENSINO PRÉ-ESCOLAR. ----------

Parecer

I. Diagnóstico da situação ----------

O agregado familiar é do tipo reconstituída com e filhos menores a frequentar a escolaridade obrigatória. A criança frequenta o Jardim-de-Infância de Penacova. O cônjuge feminino encontra-se desempregado e integrada num CEI no CBESFFL. A família sobrevive dos rendimentos auferidos pelos progenitores, contudo estes são insuficientes para fazer face às elevadas despesas com habitação e educação das crianças. ----------

Mais informamos que os progenitores foram alertados para a necessidade de requerer abono de família, uma vez que existem critérios para beneficiar desse apoio da segurança social. tendo a família apresentado documento comprovativo do respetivo pedido na Segurança Social. ----------

II. Parecer: ----------

O agregado familiar apresenta uma situação de maior vulnerabilidade social e económica, os rendimentos são insuficientes para fazer face às despesas. ----------

Face ao exposto, propõe-se a integração da aluna identificada no 1º escalão, tendo efeitos retroativos ao ano letivo anterior - 2023/2024. ----------

Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. ----------

De acordo com o parecer, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a integração da aluna identificada na informação (MyDoc n.º 17991/2024) no 1º escalão, tendo efeitos retroativos ao ano letivo anterior - 2023/2024. ----------

3.5 PARECER PARA FUNDAMENTAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR -–5º E 11º ANO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA. ----------

Parecer

I. Diagnóstico da situação ----------

O agregado familiar das alunas é do tipo reconstituída, com 3 filhas menores a frequentar a escolaridade obrigatória. As alunas acima identificadas frequentam o 5º e 11º ano respetivamente. O cônjuge feminino encontra-se desempregado e integrada num CEI no CBESFFL. O agregado familiar sobrevive dos rendimentos auferidos pelo casal, contudo estes são insuficientes para fazer face às elevadas despesas com habitação e educação das crianças. Mais informamos que a progenitora foi alertada para a necessidade de requerer abono de família para a filha mais nova, uma vez que existem critérios para beneficiar abono de família da segurança social. tendo esta apresentado o documento comprovativo do respetivo pedido na Segurança Social. ----------

II. Parecer: ----------

Face ao exposto, propõe-se a integração das alunas identificadas no 1º escalão. Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. ----------

De acordo com o parecer, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a integração das alunas identificadas na informação (MyDoc n.º 17994/2024) no 1º escalão. ----------

3.6 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. ----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. ----------

I. Candidatura nº 610/2024. Ano de 2024 – 600,00€; Ano de 2025 – 1 500,00€; Ano de 2026 – 600,00€ ⇨ TOTAL: 2 700,00€; ----------

II. Candidatura nº 620/2024. Ano de 2024 – 440,00€; Ano de 2025 – 1 705,00€; Ano de 2026 – 715,00€; Ano de 2027 – 110,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€; ----------

III. Candidatura nº 613/2024. Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 732,50€; Ano de 2026 – 742,50€; Ano de 2027 – 165,00€; ⇨ TOTAL: 2 970,00€;----------

IV. Candidatura nº 614/2024. Ano de 2024 – 400,00€; Ano de 2025 – 1 550,00€; Ano de 2026 – 650,00€; Ano de 2027 – 100,00€ ⇨ TOTAL: 2 700,00€;----------

V. Candidatura nº 615/2024. Ano de 2024 – 400,00€; Ano de 2025 – 1 550,00€; Ano de 2026 – 650,00€; Ano de 2027- 100,00€ ⇨ TOTAL: 2 700,00€.----------

3.7 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.----------

● Tendo em consideração que a autarquia, ao longo dos anos, sempre se pautou pela prestação do auxílio necessário aos agregados familiares que apresentam vulnerabilidades diversas e que são identificadas pelo serviço de ação social municipal como situações emergentes de resposta diferenciada; ----------

● Tendo por base o Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar destinadas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário; ----------

● Considerando a alínea b) e o nº 7 do artigo 11º do referido despacho, que prevê a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos, a título provisório, até à decisão pelas entidades competentes sobre a regularização das situações; ----------

● Considerando o nº 1 e restantes do artigo 12º do referido despacho, que se destina a responder a situações excecionais existentes, nomeadamente, crianças oriundas de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade; ----------

Vimos identificar as situações que se enquadram nas circunstâncias acima descritas e que necessitam de decisão sobre a atribuição de apoio emergente: ----------

Processo 1 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares; ----------
Processo 2 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares; ----------
Processo 3 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares; ----------
Processo 4 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares; ----------
Processo 5 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares; ----------
Processo 6 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares; ----------

Processo 7 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares; ----------
Processo 8 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares ----------
Processo 9 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares. ----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação de medidas de ação social escolar aos alunos identificados na informação (MyDoc 19162/2024). ----------

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS ----------

4.1 PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE PENACOVA – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DO PLANO.----------

Informação

Introdução

O presente documento constitui o **Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública** relativo ao **Plano Municipal de Ação Climática de Penacova**.----------

O Município de Penacova reconhece que as alterações climáticas são um dos maiores desafios da atualidade, impondo uma resposta imediata e eficaz. Neste contexto desafiador, emerge a necessidade de o Município de Penacova possuir planos que tenham como objetivo aumentar a resiliência e adaptar o território aos crescentes impactos das alterações climáticas. ----------

O Plano Municipal de Ação Climática de Penacova, doravante designado de PMAC-P, pretende preparar o Município de Penacova para o futuro, no que diz respeito às alterações climáticas. O compromisso perante o PMAC-P reflete a firmeza inabalável de que é hoje e com todos que podemos proteger e preservar não apenas o presente, mas também as bases para um futuro sustentável e resiliente para as gerações vindouras.----------

Deste modo, o presente PMAC-P alinha-se com o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (PIAAC CIM-RC) que visa avaliar as vulnerabilidades atuais e futuras do seu território às alterações climáticas, bem como identificar, definir e priorizar medidas de adaptação específicas que se apliquem aos municípios da CIM-RC. O PMAC-P alinha-se, igualmente, com o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (PAMUS CIM-RC), que se baseia na necessidade de redução das emissões de CO2 e de outros poluentes atmosféricos e com o Plano de Ação para a

Sustentabilidade Energética da Região de Coimbra (PASERC), que tem como objetivo a redução do consumo de energia nos edifícios públicos, privados e de serviços, e nos transportes rodoviários. ------

O PMAC – P é o instrumento de planeamento da política climática a nível local previsto no artigo 14.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atual (Lei de Bases do Clima). A sua elaboração está subordinada aos objetivos, princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, estabelecidos neste diploma legal. ----------

De acordo com o artigo 9.º da Lei anteriormente referida, é determinado que "*os cidadãos têm o direito de participar nos processos de elaboração e revisão dos instrumentos da política climática*". ----

De acordo com o artigo 14.º, n.º 2 da Lei supramencionada, e após a aprovação pela Câmara Municipal e a realização de consulta pública e sessões de esclarecimento, os municípios devem aprovar o PEPAC em Assembleia Municipal. ----------

O **PMAC-P** corresponde a uma síntese dos planos supramencionados e pretende direcionar o Município de Penacova numa abordagem integrada às alterações climáticas.----------

Uma vez que incorpora as análises e ações de outros Planos, o PMAC-P visa evitar redundâncias, promover a eficiência na implementação de medidas e criar uma visão holística das necessidades e desafios específicos do Município no contexto das alterações climáticas. A junção de conhecimento dos Planos anteriores agregando dados consolidados e boas práticas fornece uma base sólida para encarar as mudanças climáticas de forma coordenada e eficiente. ----------

De acordo com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atual), os Planos Municipais de Ação Climática devem traduzir o contributo dos Municípios para os objetivos nacionais em matéria de política climática, devendo contemplar os objetivos e metas traçados a nível municipal, quer em termos da redução de emissões de gases com efeito de estufa, quer em termos de preparação e resposta aos efeitos das alterações climáticas, bem como as ações a desenvolver e o investimento associado.

O período de consulta pública que decorreu entre 17 de agosto a 15 de setembro de 2024, foi divulgado através de Edital afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, no sítio da Internet do Município, assim como através do Portal PARTICIPA.----------

No período de consulta pública foi recebida 1 participação.----------

Período de Consulta Pública

O período de consulta pública **decorreu entre 17 de agosto a 15 de setembro de 2024.** ----------

Divulgação do período de Consulta Pública

O período de consulta pública foi divulgado através de Edital afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, no sítio da Internet do Município (http://www.cm-penacova.pt), assim como através do Portal PARTICIPA (https://participa.pt/pt/consulta/pmac-p), como a seguir se mostra: ----------

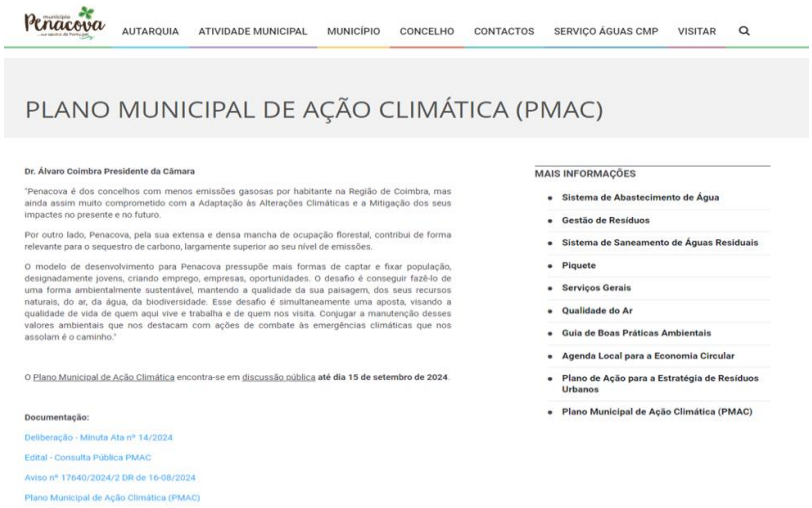

Figura 1: Divulgação do Aviso de abertura do período de consulta pública do PMAC –P no sítio da Internet do Município

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Edital n.º

Sumário: Plano Municipal de Ação Climática — Consulta Pública

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público que foi aprovada por unanimidade, em reunião de câmara ordinária, realizada no dia 25 de julho de 2024, a proposta de Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Penacova e que este se encontra em consulta pública, nos termos do artigo 9.º e do artigo 14.º, n.º 2 da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atual, durante 30 (trinta) dias consecutivos (artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual), contados a partir do dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante este período os interessados poderão formular sugestões, observações e reclamações que possam ser consideradas no âmbito do presente plano, através do endereço de correio eletrónico geral@cm-penacova.pt ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Penacova, de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h00.

Durante aquele período os interessados poderão ainda consultar a proposta de Plano Municipal de Ação Climática do Município de Penacova, na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas ou na página eletrónica oficial do Município de Penacova (http://www.cm-penacova.pt).

Penacova, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Penacova,

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Dr.

Figura 3: Divulgação do período de consulta pública do PMAC –P no Portal PARTICIPA

Forma de Consulta

A consulta dos interessados pôde ser formalizada por escrito, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, enviada para o endereço postal Largo Alberto Leitão, 5 – 3360-341 Penacova, por correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou, ainda, no Balcão Único de Atendimento, no horário

de expediente (das 9 horas às 17 horas) e através do Portal Participa (plataforma para participação em consultas públicas). ----------

Participações

Durante o período de participação pública foi recebida 1 participação (em anexo), através do Portal Participa: ----------

Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO). ----------

Síntese da ponderação das participações recebidas----------

Fichas de Ponderação

Ficha de Ponderação – Participação n.º 1

Identificação	
Participante	Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO)
Data	10 de setembro de 2024
Resumo da Participação	

Recomendações:
"*A Lei de Bases do Clima instituiu a obrigatoriedade de todos os Municípios terem* (…) *um Plano Municipal de Ação Climática aprovado.*
O processo de identificação e caracterização das potenciais opções de adaptação e/ou mitigação, permitirá aos Municípios responder aos impactos, vulnerabilidades e riscos climáticos identificados.
Contudo, não basta que os Municípios definam e implementem os seus Planos, os mesmos devem incluir os cidadãos e as suas organizações, neste processo, garantindo um envolvimento ativo da comunidade, permitindo, por um lado, consciencializar os consumidores para o seu papel na transição climática e, por outro, dinamizar a sua participação junto das administrações locais.
Por isso, numa altura em que muitos Municípios se encontram ainda a preparar os seus planos municipais de ação climática, a DECO vem apresentar algumas das suas recomendações que assentam em cinco setores chave da vida dos consumidores, nos quais as ações de mudança terão um importante impacto na redução da sua pegada ambiental".
Os cinco setores chave apontados por esta Associação e as medidas propostas para cada um destes são:

- **Justiça Ambiental**
    - Fundo para proteger os consumidores e respetivos bens face a fenómenos climáticos extremos;
    - Fundo Municipal de Emergência Social, tendo em vista a atribuição de apoio financeiro, de caráter urgente, a agregados familiares e a pessoas isoladas que vivam em situação económico-social precária;
    - Planos de contingência para a seca;
    - Divulgação da Pegada Ecológica do Concelho no Sítio da Internet;
    - Literacia sobre Alterações Climáticas.
- **Habitação e Energia**

- Medidas de apoio à renovação das habitações privadas;
- Serviços de informação e apoio aos consumidores no âmbito da eficiência energética;
- Medidas de apoio aos consumidores em situação de pobreza energética;
- Ações de sensibilização.

- **Água e Resíduos**
  - Apoios para que os consumidores possam melhorar a eficiência hídrica nas suas casas;
  - Incentivos financeiros como forma de encorajar os consumidores para a redução da produção de resíduos, a reciclagem e a reutilização, contribuindo para a redução do impacto ambiental e o estímulo à economia circular;
  - Políticas que promovam a otimização do setor da Água (…) monitorização das perdas;
  - Aceleração da implementação de um regime de taxa de resíduos desindexada ao consumo de água.
- **Mobilidade**
  - Planear e desenvolver uma rede de ciclovias segura, garantindo a disponibilização e utilização de postos obrigatórios de parqueamento para o estacionamento de bicicletas e trotinetas;
  - Estacionamento de bicicletas à porta de edifícios camarários, escolas ou outros locais de especial relevo;
  - Requalificação e modernização da rede rodoviária;
  - Serviços de transporte flexível para consumidores seniores ou em situação de isolamento social ou geográfico.
- **Alimentação**
  - Políticas locais para uma dieta alimentar saudável e sustentável;
  - Abastecimento de cantinas com produção local através da implementação de um sistema de compras públicas agregadas da produção local para abastecimento de instituições locais e regionais;
  - Planos de literacia para o combate ao desperdício alimentar, concebendo, ou acelerando, a produção dos Planos Municipais de Combate ao Desperdício Alimentar;
  - Serviços de nutrição disponíveis aos munícipes;
  - Comércio local de frutas e legumes não calibrados, isentando os respetivos produtores comerciantes do pagamento de uma taxa de ocupação.

Ponderação/Análise

A maioria das propostas recebidas já se encontram instituídas no Município, quer através do PMAC –P, quer através de outros Planos Municipais já em vigor.

O Executivo depois de apreciar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano Municipal de Ação Climática de Penacova, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Plano, ----------

Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação.----------

4.2 Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.----------

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS----------

5.1 "ROTUNDA DO LARGO D. AMÉLIA E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE S. JOÃO" – CONHECIMENTO DO PROJETO DE EXECUÇÃO.----------

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso ----------

Salientou que este projeto foi presente a reunião do Executivo no início do mandato, em 2021 e ficou a aguardar financiamento do Portugal 2030. O anterior Quadro Comunitária era 2014-2020 e em 2021 começava um novo Quadro, mas por atrasos muito significativos da responsabilidade do anterior Governo, só em 2024 estão a ter possibilidade de candidatar investimentos.----------

Como o Senhor Presidente disse, fecharam ontem a primeira candidatura ao Centro de Negócios da Freguesia de Figueira de Lorvão e agora tem finalmente a possibilidade de candidatar a Rotunda do Largo D. Amélia e Requalificação da Rua de S. João.----------

Inicialmente eram dois projetos, contudo foi solicitado ao projetista que os juntasse, porque é uma única candidatura, que adequasse o projeto às exigências do aviso de concurso, designadamente compras ecológicas. Ou seja, introdução de critérios de incorporação em obra de materiais melhores, do ponto de vista de impacto ambiental, emissões gasosas. ----------

Portanto é necessário demonstrar que este projeto, na fase de exploração, provoca menos emissões gasosas que no cenário de não obra. E finalmente um princípio Europeu designado "Principio de não prejudicar significativamente", que na verdade até se confunde com os dois anteriores, porque tem a ver com o ambiente e com o não agravamento das emissões gasosas. Também acaba por se relacionar com a Emergência Climática e o Plano Municipal anteriormente aprovado. ----------

O projeto neste momento está em condições de ser candidatado, não sem que antes tivesse havido o esforço de o introduzir dentro da ARU de Penacova, na sua totalidade. Portanto, em 2021 foi aprovado enquanto projeto, mas na verdade ao estar parcialmente fora da ARU não teria condições de candidatura. Esse trabalho de casa, entretanto foi feito e agora é sobretudo a adequação do projeto às exigências do concurso. ----------

Outra adequação foi no sentido de manter a esplanada coberta da Pastelaria do Largo, que foi instalada no período do Covid. Foi questionado se era para manter, numa fase de discussão publica do projeto, que não era obrigatória por lei, mas sempre quiseram trazer os proprietários de frente dessa nova rotunda para o projeto. Sendo para manter, houve necessidade de introduzir algumas alterações, e na verdade perderam-se alguns lugares de estacionamento, porém a esplanada também tem uma função útil. ----------

Entretanto, como tinha competência para aprovar o projeto e como estão a tentar fazer a candidatura até ao final do mês, aprovo-o ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas. ----------

O Executivo tomou conhecimento do projeto de execução da "Rotunda do Largo D. Amélia e Requalificação da Rua de S. João" (versão final), que foi aprovado por despacho do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso datado de 20 de setembro de 2024, no uso das competências delegadas e subdelegadas. ----------

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção ----------

Relativamente ao Largo D. Amélia, lembra que no passado este era designado como Largo Rainha D. Amélia. Durante todos estes anos esqueceu-se que a Rainha D. Amélia foi Rainha de Portugal, reconhece que é complicado mexer na toponímia local, mas com certeza seria uma oportunidade de reparar este erro e repor a designação Largo Rainha D. Amélia. ----------

Segundo os mais antigos, a Rainha D. Amélia passou junto ao Largo, não veio à Vila, mas mandou uma pessoa, ao estabelecimento da Casa Sutil. Nessa casa, na parte de cima existia um placar antigo, com letras desenhadas, onde se lia "Casa Sutil servidor da Casa Real Portuguesa". ----------

Senhor Presidente da Câmara ----------

Agradeceu o contributo do Senhor Vereador, considerando pertinente tentar apurar a origem deste nome. ----------

Acrescentou que este projeto de requalificação do Largo D. Amélia e da Rua de S. João, foi dos primeiros que aprovaram em 2021, contudo não se adequava ao aviso do PT 2030. Por outro lado, desde 2021 até agora, não houve nenhuma gaveta onde pudessem encaixar financiamento para esta obra. ----------

Por isso reformularam o projeto, que agora se encontra em condições de ser candidatado. Como disse o Senhor Vereador Magalhães Cardoso, depois da submissão da candidatura do Centro de Negócios da Freguesia de Figueira de Lorvão, este é o segundo projeto a ser apresentado, até porque há urgência em mudar a face do acesso a Penacova, que necessita de outra dignidade. --------

Sem dúvida merece e vale a pena pesquisar na história se efetivamente é um Largo em homenagem à Rainha D. Amélia.----------

5.2 CENTRO DE NEGÓCIOS PENAPARQUE (FIGUEIRA DE LORVÃO) – PROJETO DE EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA. ----------

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso ----------

Apresenta-se o projeto de execução, sendo que o aviso de candidatura sugere que são mais bem pontuadas as obras cujos procedimentos estiverem numa fase mais avançada. Por isso deram início ao processo de empreitada. ----------

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: ----------

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro). ----------

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. ----------

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação das peças do procedimento da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). ----------

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento, conforme prevê n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar.----------

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 400.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. ----------

Ou seja, à data conclui-se que: ----------

Ponto 1 – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de 297.183,96 € (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. ----------

Neste âmbito e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, no caso, desenvolvido pelo PROJETISTA | Arq.ª Bruna Marisa Jesus Soares | NIF: 224 873 059 e, face ao preço base - enquadrável na classe 2 de alvará de empreiteiro -, o projeto de execução dispensa a revisão prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP. ----------

Mais se refere, conforme Despacho de 23.09.2024 do Sr. Vereador das Obras Municipais sobre o documento I/n.º 19460 de 20.09.2024, que se prefigura que a execução da empreitada venha a decorrer nos anos de 2025 e 2026 e, que a Decisão de Adjudicação ficará condicionada à Aprovação de candidatura no âmbito do Programa Operacional Centro 2030. ----------

Ponto 2 – Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros, pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. ----------

Ponto 3 – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente as alíneas a) e b) do seu n.º 2, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, quando o preço base da empreitada é superior a 500.000,00 €. Na presente empreitada não se prevê a divisão em lotes e, dado que o preço base é inferior ao valor do limiar, dispensa-se a fundamentação prevista no referido n.º 2. --------

Ponto 4 – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada suprarreferido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de

contratos de empreitadas de obras públicas, o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. ----------

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de "Concurso Público", cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. ----------

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 15 (quinze) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP.----------

Ponto 6 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme suprarreferido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar).----------

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: ----------

0.- DOCUMENTOS INTERNOS----------
0.1- TERMOS DE RESPONSABILIDADE E CREDENCIAIS DOS TÉCNICOS ----------
0.2- MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO E EDITÁVEIS ----------
0.3- DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES (ANEXAR APÓS NOMEAÇÃO DO JÚRI)----------
0.4- CERTIDÕES----------
1.- MODELO DO ANÚNCIO----------
2.- PROGRAMA DO PROCEDIMENTO ----------
3- .CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS----------
4- .PROJETO DE EXECUÇÃO----------
4.1- TOPOGRAFIA ----------
4.2- ARQUITETURA----------
4.3- ACESSIBILIDADES ----------
4.4- EXECUÇÃO ----------
4.5- ARRANJOS EXTERIORES ----------

4.6- ESTABILIDADE----------
4.7- ÁGUAS----------
4.8- ESGOTOS ----------
4.9- PLUVIAIS----------
4.10- GÁS ----------
4.11- ACÚSTICA ----------
4.12- AVAC ----------
4.13- TÉRMICA----------
4.14- IEE----------
4.15- ITED----------
4.16- SCIE ----------
4.17- MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MEDIÇÕES E EDITÁVEL ----------
5.- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE ----------
6.- PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO ----------
7.- PARECER EXTERNO----------

Ponto 7 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1 do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República, através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. ----------

Ponto 8 – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. ----------

No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os mesmos e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. ----------

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: ----------

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme verba prevista no PPI anos seguintes, decidindo-se que a execução da empreitada vai decorrer nos anos de 2025 e 2026 e, que

a Decisão de Adjudicação ficará condicionada à Aprovação de Candidatura no âmbito do Programa Operacional Centro 2030; ----------

- Autorizar a contratação;----------

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €. ----------

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; ----------

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; ----------

- Nomear a seguinte constituição do Júri do procedimento: ----------

Presidente – Pedro Costa (Técnico Superior)----------
Efetivo – Sandra Melo (Técnica Superior)----------
Efetivo – Isaura Nogueira (Técnica Superior) ----------
Suplente – Isilda Duarte (Chefe de Divisão)----------
Suplente – Artur Costa (Técnico Superior)----------

Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato o Senhor Engenheiro Pedro Costa.----------

5.3 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.----------

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata.----------

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas. ----------

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. ----------

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)